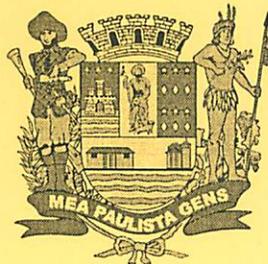


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



11a Leitura em Plenário r
Sessão Ordinária c
18/04/2023
Secretária

PROJETO DE Lei N.º 22/2023-L

DATA DA ENTRADA: 3 de abril de 2023

AUTOR: Região Jean da Silva

ASSUNTO: Denomina "Praça Rute Braga da Silva" área loca-
lizada na esquina das ruas Rivieri Santucci e Antônio
Melo, no bairro Jardim Brasil

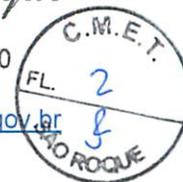
APROVADO EM: 25/04/23, 12ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Majoria simples, única discussão



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 22/2023-L, DE 3 DE ABRIL DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

BIOGRAFIA DE RUTE BORGES DA SILVA

Nascida na cidade de Salto/SP, em 14/08/1948, filha de José Borges (*in memorian*) e Sebastiana Aparecida Pereira Borges (*in memorian*), família de oito filhos biológicos e um adotivo, residentes na cidade de Sorocaba (SP).

Em 1968, a família veio residir na Rua Rosa Passos, na cidade de São Roque. Já naquele ano, começou a trabalhar na Carambei, permanecendo até o final de 1970.

Em janeiro de 1971, casou-se com Joaquim da Silva. Dessa relação tiveram três filhos - Queila, Quedma e Joaquim Júnior - e dois netos - Paulo Júnior e Mirella. Os filhos sempre foram o maior presente que a Senhora Rute recebera na vida, por eles enfrentou todos os tipos de desafios que a vida lhe ofereceu, sempre com um sorriso no rosto, pois a família era o seu porto seguro.

Residiu na Vila Amaral, na cidade de São Roque, mas, devido à transferência de locais de trabalho de seu esposo (FEPASA – Ferrovia Paulista), residiu em Alumínio, na Fazenda Ipanema, e no Bairro Pantojo, em Mairinque.

Após a aposentadoria de seu esposo, o amor por São Roque falou mais alto e logo voltou a residir na Terra do Vinho, no Bairro Santo Antônio, onde tinha um excelente convívio com todos os moradores do bairro.

A Senhora Rute, desde o nascimento, pertenceu à Congregação Cristã no Brasil, frequentava os cultos no bairro Santo Antônio, onde integrava a "Obra da Piedade", onde atendia aos mais necessitados. Sempre foi uma pessoa altruísta, que pensava primeiro no próximo e depois em si, pois sabia que: "Quem despreza o próximo comete pecado, mas bem-aventurado é quem trata com bondade todos os necessitados!" (Provérbios 14:21). Era muito prestativa com todos, não fazendo distinção entre as pessoas, ajudando a quem precisasse.

No dia 13/03/2022, frequentando o culto no bairro Santo Antônio, teve um mal súbito, sendo socorrida para a Santa Casa de São Roque, já em estado muito delicado. Foi transferida ao Hospital Adib Jatene onde veio a falecer no dia 15/03/2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



A Senhora Rute ficará eternizada no coração de todos que a conheceram, pois, a grandeza de sua alma irradiava uma luz, que iluminava tudo ao seu redor, pois vinha da bondade de seu coração.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 03/04/2023 - 10:08 4814/2023, de 3 de abril de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSUR 03/04/2023 - 10:08 4814/2023/fap



PROJETO DE LEI Nº 22/2023-L

De 3 de abril de 2023.

Denomina “Praça Rute Borges da Silva” a área localizada na esquina das ruas Ricieri Santucci e Antonio Maleiro, no bairro Jardim Brasil.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Rute Borges da Silva” a área localizada com frente para a Rua Antônio Meleiro e esquina com a Rua Ricieri Santucci, no bairro Jardim Brasil, contando com área total de 337,99 m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

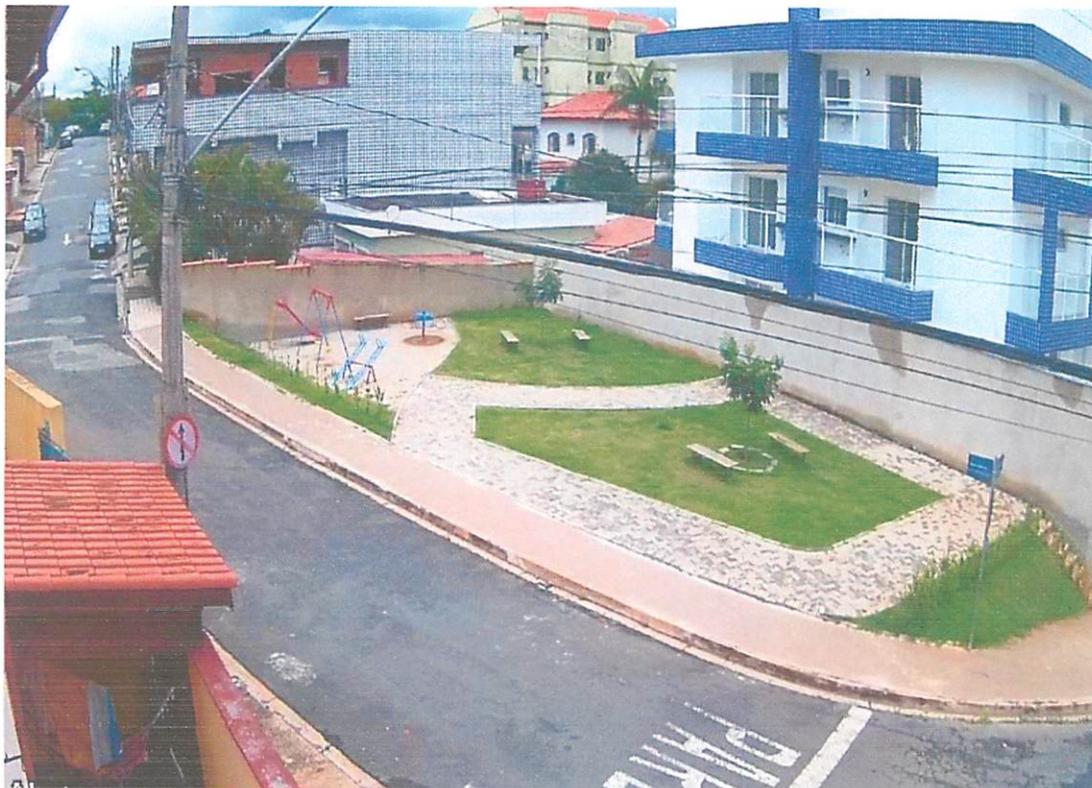
Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 3 de abril de 2023.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador**

PROTOCOLO Nº CETSRS 03/04/2023 - 10:08 4814/2023/fap



CROQUI – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 22/2023-L



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO N°. 001/2022

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão n°. 02/2022**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o imóvel (Praça) com frente para a Rua Antônio Meleiro esquina com a Rua Ricieri Santucci e uma área de 337,99m², é de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Oliani*
(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

=====



PARECER 085/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 22/2023, de 03 de abril de 2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que *Denomina "Praça Rute Borges da Silva" área localizada na esquina das ruas Ricieri Santucci e Antonio Maleiro, no bairro Jardim Brasil*

Apresenta o Nobre Vereador Rogério Jean da Silva, o Projeto de Lei nº 22/2023, de 03 de abril de 2023, para denominar "Praça Rute Borges da Silva" a área localizada com frente para a Rua Antônio Meleiro e esquina com a Rua Ricieri Santucci, no bairro Jardim Brasil, contando com área total de 337,99 m².

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A Lei Municipal nº 2.740 foi editada para disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.



“Art. 12 (...)”

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.”

O Projeto de Lei vem acompanhado da Certidão expedida pelo Poder Executivo sob o nº 001/2022, bem como encontra-se anexo o croqui de localização da referida área pública e respectiva biografia do homenageado, preenchendo, portanto, os requisitos legais.

Não se olvide as disposições da Lei Municipal nº 4.470 de 19 de outubro de 2015, que *“Dispõe sobre oficialização, identificação e denominação de próprios públicos municipais”*, foram contempladas em sua integralidade.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para as Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



É o parecer, s. m .j.

São Roque, 14 de abril de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 63 – 20/04/2023

Projeto de Lei Nº 22/2023-L, 03/04/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Denomina "Praça Rute Borges da Silva" área localizada na esquina das ruas Ricieri Santucci e Antonio Maleiro, no bairro Jardim Brasil".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasao Roque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 63/2023 ao Projeto de Lei Nº 22/2023

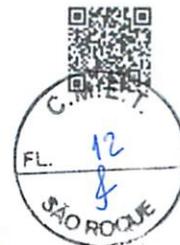
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 22/2023-L - Denomina "Praça Rute Borges da Silva" área localizada na esquina das ruas Ricieri Santucci e Antonio Maleiro, no bairro Jardim Brasil

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	24/04/2023 08:40:51
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	24/04/2023 08:41:05
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	24/04/2023 08:41:18
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	24/04/2023 08:41:30
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	24/04/2023 08:41:59

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 20 – 20/04/2023

Projeto de Lei N° 22/2023-L, 03/04/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "Denomina "Praça Rute Borges da Silva" área localizada na esquina das ruas Ricieri Santucci e Antonio Maleiro, no bairro Jardim Brasil"".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasao Roque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 20/2023 ao Projeto de Lei Nº 22/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 22/2023-L - Denomina "Praça Rute Borges da Silva" área localizada na esquina das ruas Ricieri Santucci e Antonio Maleiro, no bairro Jardim Brasil

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	24/04/2023 08:44:57
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	24/04/2023 08:45:14
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	24/04/2023 08:45:25
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	24/04/2023 08:45:37
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	24/04/2023 08:45:47



**PROJETO DE LEI Nº 22/2023-L, DE 03/04/2023
AUTÓGRAFO Nº 5660/2023, DE 26/04/2023
LEI Nº
(De autoria do Vereador Rogério Jean da
Silva-PSD)**

***Denomina "Praça Rute Borges da Silva"
área localizada na esquina das ruas Ricieri
Santucci e Antonio Meleiro, no bairro
Jardim Brasil.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Rute Borges
da Silva" a área localizada com frente para a Rua Antônio Meleiro e esquina
com a Rua Ricieri Santucci, no bairro Jardim Brasil, contando com área total de
337,99 m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Aprovado na 12ª Sessão Ordinária, de 25 de abril de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



ANEXO



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.968.578-38 em 26/04/2023 09:31:45
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código ACC6E-F980-T075-GS8W



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5660/2023 ao Projeto de Lei N° 22/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 22/2023-L - Denomina "Praça Rute Borges da Silva" área localizada na esquina das ruas Ricieri Santucci e Antonio Meleiro, no bairro Jardim Brasil

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	26/04/2023 09:31:45
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	26/04/2023 09:33:14
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	26/04/2023 09:33:28
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	26/04/2023 09:33:44
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	26/04/2023 09:33:59



Protocolo 10.556/2023

Situação em 26/04/2023 09:52: Novo | Código nº 410.616.825.129.615.185



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 26/04/2023 às 09:42

Autógrafo

Número: 5660

Ano: 2023

Vereador: Luciano Do Espírito Santo - CMSR Luciano Do Espírito Santo - DTL

[autografo_n_5660_2023.doc](#) (413,50 KB)

0 downloads

A revisar

[autografo_n_5660_2023.pdf](#) (440,62 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Adriana Higachi - Assistente de Comissões

CMSR » DTL

26/04/2023 às 09:42

Situação atual: Novo

Identificado como:

Adriana - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

[Voltar ao acesso interno »](#)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.631

De 04 de maio de 2023

PROJETO DE LEI Nº 22/2023 - L

De 03 de abril de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.660 de 26/04/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva-PSD)

Denomina "Praça Rute Borges da Silva" área localizada na esquina das ruas Ricieri Santucci e Antonio Meleiro, no bairro Jardim Brasil.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Rute Borges da Silva" a área localizada com frente para a Rua Antônio Meleiro e esquina com a Rua Ricieri Santucci, no bairro Jardim Brasil, contando com área total de 337,99 m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/05/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 04 de maio de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 12ª Sessão Ordinária de 25/04/2023





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

— São Roque — Terra do Vinho, Bonita por Natureza —



Anexo Lei Municipal n.º 5.631/2023



Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/3CD1-E1D6-D91E-16AC> e informe o código 3CD1-E1D6-D91E-16AC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CD1-E1D6-D91E-16AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 04/05/2023 14:19:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/3CD1-E1D6-D91E-16AC>



shoppings, supermercados e estabelecimentos públicos e privados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os shoppings, supermercados e estabelecimentos públicos e privados que disponham de mais de 50 (cinquenta) vagas de estacionamento deverão reservar, exclusivamente, no mínimo, 2% (dois por cento) de suas vagas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º A comprovação do direito ao uso da vaga especial se dará mediante a apresentação da Carteira Municipal de Identificação do Autismo (CMIA), instituída pela Lei Municipal Nº 4.945, de 2 de abril de 2019, sendo dispensada a exigência de qualquer outra comprovação ou autorização para uso da vaga reservada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/05/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 04 de maio de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 10ª Sessão Ordinária de 11/04/2023

LEI 5.631

De 04 de maio de 2023

PROJETO DE LEI Nº 22/2023 - L

De 03 de abril de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.660 de 26/04/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva-PSD)

Denomina "Praça Rute Borges da Silva" área localizada na esquina das ruas Ricieri Santucci e Antonio Meleiro, no bairro Jardim Brasil.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Rute Borges da Silva" a área localizada com frente para a Rua Antônio Meleiro e esquina com a Rua Ricieri Santucci, no bairro Jardim Brasil, contando com área total de 337,99 m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/05/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 04 de maio de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 12ª Sessão Ordinária de 25/04/2023

LEI 5.632

De 04 de maio de 2023

PROJETO DE LEI Nº 23/2023 - L

De 18 de abril de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.665 de 03/05/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Altera o inciso IX do art. 175 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IX do artigo 175, da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 175. (...)

IX - admissão de operador de máquinas, sepultador, motoristas, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e odontólogo, desde que em andamento concurso público para preenchimento de vagas desses cargos"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO